

## **TERMO ADITIVO 009/2019**

### **TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2017 CELEBRADO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO E A EMPRESA BIG CARD ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS E SERVIÇOS LTDA.**

**CONTRATANTE:** A Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de São Gonçalo do Rio Abaixo/MG, na Rua Henriqueta Rubim, nº280 – Bairro Niterói, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda, sob o nº 74.001.024/0001-82, neste ato designada contratante, por seu representante, a presidente Flávio Silva de Oliveira, brasileiro, vive em União Estável, inscrito no CPF sob nº 049.977.456-69, RG MG-10.209.867, SSP/MG residente e domiciliado nesta cidade do referido município.

**CONTRATADA:** BIG CARD ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS E SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 04.627.085/0001-93, com sede na Rua Bárbara Eleonora, 399, Ed. Fabiola Rodrigues Mezanino, Bairro Centro, Governador Valadares/MG, telefone (33)2101-1057 neste ato designada CONTRATADA, por seu representante legal Jullyana Sila Alves, CPF:027.727.096-04.

Os CONTRATANTES celebram em si o presente Termo Aditivo ao Contrato 07/2017, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e às seguintes cláusulas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PREÇOS**

1- O presente Termo Aditivo tem como objetivo a PRORROGAÇÃO da vigência do contrato firmado entre as partes em 16/02/2017, de acordo com as cláusulas 8.1 do referido contrato.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO**

2 – Pelo presente Termo Aditivo, fica prorrogada a vigência do contrato até 16/08/2020.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO**

3- O valor total do aditivo será de R\$ 132.000,00(Centro e trinta e dois mil reais)

### **CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA**

4 – A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária: 01.031.0001.4002.339046 – Vale alimentação

### **CLÁUSULA QUINTA – DAS CLÁUSULAS**

5 - As demais cláusulas do Contrato 07/2017 permanecem inalteradas naquilo que não conflitarem com o teor deste Termo.

5.1 - A CONTRADA, através do presente aditivo contratual dá à Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo, até a presente data, a mais plena, geral, rasa e irrevogável quitação, para todos os fins de direito, por todos os fatos passados e presentes, objetos ou não de reivindicações, em juízo ou fora dele, a qualquer título, em relação às obrigações contratuais até aqui executadas, no que se refere ao contrato 07/2017.

São Gonçalo do Rio Abaixo, 01 de outubro de 2019.

**FLÁVIO SILVA DE OLIVEIRA**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO**  
**CONTRATANTE**

**JULLYANA SILA ALVES**  
**BIG CARD ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS E SERVIÇOS LTDA**  
**CONTRATADA**

**Testemunhas:**

1) \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_